



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMBV Nº 01.068/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01.068/2017 TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, E A EMPRESA O&L VIAGENS E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emile Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura – PB, neste ato representada pela Prefeita Municipal, MARIA LEONICE LOPES VITAL, brasileira, casada funcionária pública, portadora do CPF: 136.355.144-20 e RG 279.775 SSP/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **O & L VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. 05.504.160/0001-91, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, n.º 676, João Pessoa - Paraíba, doravante denominada **CONTRATADA**, infra-assinado, Vencedor do processo Licitatório Dispensa n.º 009/2017, designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a aceitação e autorização pelo Sr^a Prefeita Municipal, para celebração deste instrumento de aditamento, posto que os preços apresentados permanecem inalterados e se encontram ainda compatível com o mercado;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso II, 2º da Lei n.º. 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato n.º. 01.068/2017, oriundo da DISPENSA n.º. 009/2017, para prorrogar o prazo constante na cláusula segunda do contrato por mais 236 (duzentos e trinta e seis) dias, iniciando – se dia 23 de agosto de 2018 e terminando dia 16 de Abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 – Recursos Ordinários FPM/ICMS/SUS, no elemento de despesa 3.3.90.39.01 – outros serviços terceiro pessoa jurídica. Na seguinte unidade orçamentária 02.030 Secretaria de Administração; 04 122 2001 2006 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; 02.070 Secretaria de Educação 12 368 2001 2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 02.090 Secretaria de Saúde; 10 301 2001 2038 Manutenção das atividades administrativas da secretaria de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

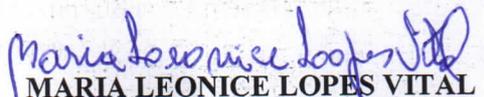
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

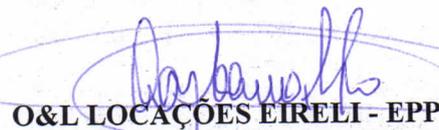
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Boa Ventura -PB, 23 de Agosto de 2018.


MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITURA DE BOA VENTURA
CONTRATANTE


O&L LOCAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 02.401.445/0001-09
CONTRATADA


ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunhas:

1- Leonor Sousa Martins Lima

2-

José Leonir Klein